

INFORME PARA A CATEGORIA: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO RELATIVO À REDUÇÃO DA RUBRICA “RISCO DE VIDA – LOTAÇÃO”

O SINDSEPE/RS, por meio de sua Assessoria Jurídica, em agosto de 2021, ajuizou medida judicial para combater a súbita alteração dos critérios de pagamento da rubrica “RISCO DE VIDA – LOTAÇÃO” dos servidores vinculados à categoria.

O TJRS, em julgamento havido no dia 12 de agosto de 2022, concedeu parcialmente a ordem:

a) decisão do TJRS foi favorável ao pleito da categoria, para anular o ato que determinou a alteração na forma de cálculo da rubrica;

b) o TJRS indeferiu, no entanto, o pleito de restabelecimento *permanente do critério de pagamento da rubrica*, já tendo sido interposto, contra este ponto da decisão, a interposição de recurso, em 26/09/2022, por parte do SINDSEPE/RS;

c) a Administração pode dar cumprimento espontâneo à decisão, restabelecendo o pagamento da rubrica como vinha ocorrendo até a prática do ato ilegal combatido na ação judicial;

d) a decisão do TJRS, no entanto, não impede que seja instaurado novo procedimento para alteração da sistemática de pagamento do risco de vida, desde que observado o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa. É fundamental, por isso, que os servidores contatem o Sindicato e encaminhem a documentação correspondente caso recebam notificações dando conta da supressão do pagamento da rubrica, para que possa ser organizada a apresentação das defesas administrativas.

A categoria será informada dos desdobramentos do processo, afinal o SINDSEPE/RS já apresentou, conforme aludido, o recurso contra a decisão parcialmente favorável do TJRS.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2022.

PAESE, FERREIRA & Advogados Associados
Assessoria Jurídica do Sindsepe/RS